



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Telefax (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA EM 09/10/2024
Marisângela C. Oliveira
Marisângela C. Oliveira – CHEFE GABINETE

LEI Nº 2035/2024

Altera a Lei 05/2023, que alterou a Lei 043/2022,
que alterou a Lei 1086/2022 que por sua vez,
alterou a Lei 793/2010, afim de definir as atribuições
básicas no corpo das leis dos cargos de
Assessor Jurídico e Assessor Parlamentar.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe para apreciação dos seus pares o seguinte Projeto de Lei Modificativo:

DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei 05/2022, que terá a seguinte redação:

“...

Art. 4º - Os cargos de livre nomeação e exoneração serão definidos no Anexo I dessa Lei, além das atribuições básicas de acordo com os definidos nos seguintes parâmetros:

Parágrafo Primeiro – As atribuições básicas dos cargos de provimento em comissão, terão as seguintes atribuições:

Parágrafo Segundo: As atribuições do Cargo de Assessor Jurídico:

- I – Prestar Assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Dona Euzébia;
- II – Exercer atividade de consultoria jurídica tanto no suporte à atividade parlamentar, como no suporte jurídico da Câmara, tais como elaboração de ofícios aos órgãos que compõem o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos da administração direta ou indireta;
- III – Apoio técnico à elaboração legislativa e assessoramento direto a mesa diretora, às Comissões e aos Vereadores;
- IV – Analisar e dar parecer sobre minutas de contratos, convênios e outros atos correlatos;
- V- Exarar pareceres sobre todas as matérias de tramitação legislativa e administrativa;
- VI – Assessorar a mesa Diretora na elaboração de proposições legislativas dispondo sobre assuntos de sua competência privativa;
- VII – Manter a biblioteca jurídica;
- VIII – Organizar os registros de informações jurídicas;

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro , 340 – Centro – Telefax (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

- IX – Dar suporte a controladoria da Câmara, bem como as atividades dos demais departamentos da Câmara, quando houver envolvimento de assuntos jurídicos;
- X – Prestar assessoria ao Poder legislativo durante as sessões plenárias, quando solicitado ou designado;
- XI – Dar assistência jurídica e participar de reuniões em geral, sempre que invocado por seus superiores;
- XII – Emitir pareceres e outras atividades correlatas que requerem conhecimentos específicos;
- XIII – manter atualizado cadastro de legislação e documentação jurídica de interesse da Câmara, e, dar parecer quando solicitado sobre a Constitucionalidade e Legalidade das proposições em curso na Câmara.

Parágrafo Terceiro – O Cargo de Assessor Parlamentar tem como suas atribuições básicas:

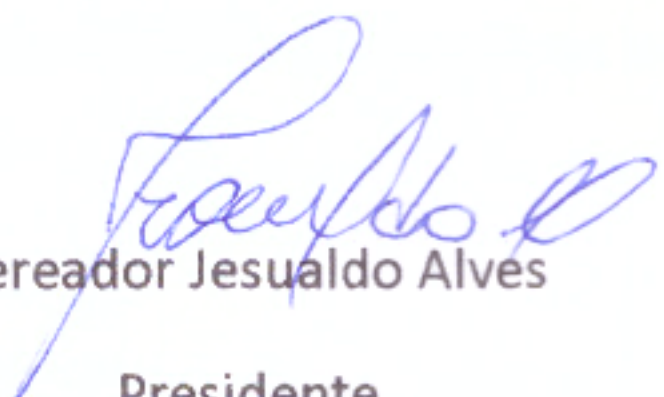
- I – Auxiliar o desenvolvimento de atividades no âmbito da ação parlamentar de gabinete;
- II – Elaborar minutas de pareceres, de proposições legislativas, de textos de divulgação, de correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar;
- III – Auxiliar atividades correlatas e indispensáveis ao efetivo exercício da assessoria parlamentar;
- IV – Auxiliar os integrantes do legislativo na elaboração, implantação e monitoramento de políticas públicas e nos demais atos de natureza política inerentes à atividade parlamentar;
- V – Coletar informações e reivindicações da população, em auxílio ao vereador, ofertando subsídios à tomada de decisões políticas;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Euzébia, 07 de outubro de 2024.

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA EM 07/10/2024
Marisângela C. Oliveira
CHEFE GABINETE


Vereador Jesualdo Alves

Presidente